

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE "C"
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DA SEGUNDA
LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 -1.0.03.00
(ASCI/DESO) que tem como objeto a Contratação de
empresa especializada para prestação de serviços de
assessoria de comunicação empresarial para a DESO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2015 às 09 (nove) horas, na Sala de Licitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº 023/2015, nº 052/2015, nº 082/2015 e nº 083/2015, composta pelo Assistente de Gestão Administrativa II *Daniel Carlos Aragão Melo Santos*, Presidente, pelo Engenheiro Civil *Everaldo Acioli da Rocha* e pelo Engenheiro Civil *Wilson Lima Junior*, Membros e como Secretário o Assistente de Gestão Administrativa II *Hercilio da Silva Ramos Junior*, tendo por finalidade a **ABERTURA DO ENVELOPE "C" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DA SEGUNDA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA** relativo à referida licitação, consoante determina o correspondente Edital. Ultrapassada a fase de recursos sem que houvesse impedimentos, demos continuidade aos trabalhos registrando a presença da Senhora **LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM**, portadora do RG Nº 31703607 SSP/SE representando a empresa **LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM - ME**; e do Senhor **EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG Nº 1.343.050 SSP/SE, representando a empresa **STYLLO SERVIÇOS LTDA - ME**. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que verificassem a integridade do **ENVELOPE "C" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)** da **LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM - ME**, e certificando-se de não ter ocorrido nenhuma violação, procedeu-se a abertura do mesmo, cujos documentos foram vistos e rubricados pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e representante da **STYLLO SERVIÇOS LTDA - ME**. Os documentos emitidos via internet terão suas autenticidades confirmadas posteriormente, com geração de comprovantes em documentos digitais. Franqueada a palavra aos licitantes, a representante da empresa **STYLLO SERVIÇOS LTDA - ME** manifestou-se como se segue: "A empresa **LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM - ME** apresentou nos Documentos de Habilitação, como comprovação de experiência na área de Saneamento, material técnico de propriedade da empresa **STYLLO SERVIÇOS LTDA - ME** como comprova o Atestado Técnico da **STYLLO SERVIÇOS LTDA - ME** reconhecido pelo **CRA**. A mesma também apresentou Atestado Técnico em não conformidade entre as matérias apresentadas, ou seja, o atestado não faz referências às matérias apresentadas na validação da Habilitação Técnica. Na página 19 dos Documentos de Habilitação (relação dos profissionais que serão disponibilizados) não foi apresentado atestado de Capacidade Técnica e Registro profissional do funcionário colocado a disposição, jornalista *Laisa Galdina Almeida Bomfim*". Em seguida a empresa **LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM - ME** manifestou-se como se segue. "Conforme será comprovado judicialmente, as matérias jornalísticas apresentadas no envelope "A" nesta Tomada de Preço, são propriedades patrimonial e moral da jornalista *Laisa Galdina Almeida Bomfim*, funcionária e responsável legal da empresa devidamente registrada na relação dos profissionais que estarão à disposição da **DESO** e na declaração formal do representante legal que assinará o contrato conforme Item 11.10



